

NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS

Pelo presente Edital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS**, através da **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)**, instância conjunta da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e de acordo com as disposições legais referentes aos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, torna público os procedimentos, critérios e normas do **PROCESSO SELETIVO** para fins de admissão no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**, para ingresso em 2015.

I – DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. A admissão ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família será realizada mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados até o limite das vagas fixado para o Programa.
- 1.2. A avaliação do Processo Seletivo será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, constituída de Prova Objetiva.
- 1.3. As vagas definidas neste Edital serão preenchidas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.4. As regras para definição das condições de desistência, desligamento ou abandono do residente da Residência Multiprofissional em Saúde da Família estarão estabelecidas no regimento interno da COREMU.
- 1.5. Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o preenchimento das vagas previstas neste Edital.
- 1.6. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa por residente do primeiro ano da Residência Multiprofissional em Saúde da Família, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início do Programa, observando-se rigorosamente a classificação, em acordo com a Resolução CRMS nº 3, de 16 de abril de 2012.
- 1.7. A responsabilidade pela organização do processo seletivo será de responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**.

II – DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DAS BOLSAS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES, DURAÇÃO DO CURSO, DA CARGA HORÁRIA E DA MODALIDADE DO CURSO

2.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas a seguir discriminadas:

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

102	Educação Física	04 vagas
103	Enfermagem	16 vagas
104	Farmácia	04 vagas
105	Fisioterapia	04 vagas
106	Nutrição	04 vagas
107	Odontologia	08 vagas

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

108	Psicologia	02 vagas
109	Serviço Social	02 vagas

2.2. Dos requisitos para concorrer às vagas:

2.2.1. O candidato deverá possuir no ato da inscrição, os pré-requisitos abaixo relacionados:

- Educação Física:** graduação em educação física (Bacharel em Educação Física - Resolução nº 07/CNE/CES/2004 ou Licenciado em Educação Física - Resolução Nº 03/1987/CFE) concluída ou a concluir até 28/02/2015 e registro no respectivo Conselho Profissional
- Enfermagem:** graduação em enfermagem concluída ou a concluir até 28/02/2015 e registro no respectivo Conselho Profissional
- Farmácia:** graduação em farmácia concluída ou a concluir até 28/02/2015 e registro no respectivo Conselho Profissional
- Fisioterapia:** graduação em fisioterapia concluída ou a concluir até 28/02/2015 e registro no respectivo Conselho Profissional
- Nutrição:** graduação em nutrição concluída ou a concluir até 28/02/2015 e registro no respectivo Conselho Profissional
- Odontologia:** graduação em odontologia concluída ou a concluir até 28/02/2015 e registro no respectivo Conselho Profissional
- Psicologia:** graduação em psicologia concluída ou a concluir até 28/02/2015 e registro no respectivo Conselho Profissional
- Serviço Social:** graduação em serviço social concluída ou a concluir até 28/02/2015 e registro no respectivo Conselho Profissional

2.3. Das Bolsas:

O candidato aprovado para a realização da **Residência Multiprofissional em Saúde da Família** terá direito à bolsa no valor de:

- R\$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), de acordo com a legislação vigente.

2.3.1. Despesas com alimentação e transporte serão de responsabilidade dos profissionais residentes.

2.4. A descrição sumária das atividades a serem executadas compreende:

- Atendimentos em Unidades Básicas de Saúde, atividades coletivas, aulas teóricas, estágios em serviços de saúde especializados, estágio optativo, atividades de pesquisa e outras atividades com ênfase na Estratégia Saúde da Família.

2.5. A duração do curso será de:

- 24 meses (março de 2015 a fevereiro de 2017). Para cada ano de participação no Programa, o residente terá direito a 1 (um) mês de férias.

2.6. A carga horária será de:

- 5760 horas (60 horas por semana).

2.7. A modalidade do curso será:

- Presencial em período integral, em regime de dedicação exclusiva.

III - DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas por meio da INTERNET através do endereço eletrônico www.institutomais.org.br, iniciando-se no dia 16 de janeiro de 2015 às 10 horas e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 30 de janeiro de 2015, às 18 horas, observados os itens estabelecidos no capítulo III, deste edital.

3.3. O candidato ao realizar sua inscrição, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.

3.4. O documento de boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$100,00 (cem reais), após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5. O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET.**

3.5.1 O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br** e deverá ser impresso para o pagamento obrigatório da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, **pagável em toda a rede bancária**, com vencimento em 30 de janeiro de 2015.

3.5.1.1. **O boleto bancário estará disponível para impressão até às 18 horas do dia 30 de janeiro de 2015.**

3.5.1.2. Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado, evitando, assim, possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado.

3.5.1.3. O boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Banco Santander.

3.5.1.4. A representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399, que identifica o Banco Santander.

3.5.1.5. Antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander. Boleto gerados por outras instituições bancárias são boletos falsos.

3.5.1.6. Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento. Na dúvida, entre em contato com o SAC do Instituto Mais.

3.6. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital. O pagamento por “agendamento” somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição. Neste caso o candidato deverá encaminhar o comprovante de pagamento.

3.6.1. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo, **NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**

3.6.2. O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição.

3.7. As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis e o Instituto Mais** por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários. As instituições aqui mencionadas também não se responsabilizarão pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. **O candidato deve verificar atentamente a opção de categoria profissional escolhida para a seleção no Programa de Residência. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de categoria profissional sob hipótese alguma.**

3.9. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.10. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.11. As informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**.

3.12. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita através do cadastro do candidato, acessando o site **www.institutomais.org.br**, **a partir de 20 de janeiro de 2015**. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Instituto Mais** através do telefone (0xx11) 2659-5746 para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h.

3.13. É de responsabilidade do candidato a impressão do Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes no presente Edital.

3.14. Não haverá devolução de importância paga, diante de equívocos cometidos pelo candidato e nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.15. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet pelo candidato.

3.16. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis e ao Instituto Mais** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.17. O candidato que necessitar de condição especial para realização das provas objetivas deverá solicitar por escrito, conforme modelo, e encaminhar ao **Instituto Mais**, via SEDEX, localizado à Rua Cunha Gago, 740, CEP. 05421-001 – São Paulo/SP, identificando no envelope o nome do candidato e do Processo Seletivo, até a data de encerramento das inscrições, conforme modelo a seguir:

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA
Processo Seletivo Edital nº 001/2015

Nome do candidato:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA
Vem **REQUERER** condições especiais para realização da prova.

Descrever:

Datar / Local:

Assinatura:

3.18. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.19. A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

IV – DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha e versará sobre os conteúdos programáticos relacionados abaixo.

4.3. A prova objetiva será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo V**, deste edital.

4.4. A prova será composta das matérias e número de questões, estabelecidos na tabela a seguir:

Programa	Provas / Matérias	Número de questões	Total de Pontos	Mínimo de Pontos para Habilitação
Residência Multiprofissional em Saúde da Família (Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social)	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos da Área	30 20	100	50

Conteúdo Programático

BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODE SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS.

CONTEÚDOS COMUNS A TODAS AS ÁREAS PROFISSIONAIS:

1. Constituição Federal art. 196 a 200. 2. Leis Orgânicas do SUS. 3. Histórico das Políticas Públicas de Saúde no Brasil. 4. Organização, princípios e diretrizes do SUS. 5. Participação popular e controle social no SUS. 6. Fundamentos e constituição das Redes de Atenção à Saúde. 7. Política Nacional de Atenção Básica em Saúde. 8. Estratégia Saúde da Família. 9. Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Apoio Matricial. 10. Vigilância em Saúde na organização da gestão e da atenção à saúde. 11. Doenças e agravos de notificação compulsória. 12. Sistemas de Informação em Saúde na

Conteúdo Programático

organização da gestão e da atenção à saúde. 13. Política Nacional de Humanização em Saúde. 14. Política Nacional de Segurança do Paciente. 15. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. 16. Educação em Saúde. 17. Planejamento e avaliação em saúde.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DAS ÁREAS PROFISSIONAIS:

EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Ações de atividade física e atribuições do profissional de Educação Física nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família. 2. Política Nacional de Promoção da Saúde e ações de atividade física. 3. Recomendações de prática de atividade física para os diferentes ciclos de vida e condições clínicas na Atenção Básica. 4. Atividade física, exercício e envelhecimento. 5. Avaliação e prescrição da capacidade cardiorrespiratória. 6. Avaliação e prescrição da força e da resistência muscular. 7. Avaliação e prescrição da flexibilidade.

ENFERMAGEM

1. Legislação do Exercício Profissional - Lei 7498/86. 2. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. 3. Resolução COFEN - 358/2009. 4. Sistematização de Assistência de Enfermagem. 5. Assistência de Enfermagem às Pessoas com Feridas. 6. Assistência de Enfermagem na Atenção Básica nos diferentes ciclos de vida. 7. Assistência de enfermagem às pessoas com agravos crônicos ou agudos transmissíveis e não transmissíveis na Atenção Básica. 8. Programa Nacional de Imunização. 9. Normas de Biossegurança e Controle de Infecção. 10. Processamento de Artigos – Limpeza, Desinfecção e Esterilização. 11. Princípios de Administração em Enfermagem.

FARMÁCIA

1. Política Nacional de Medicamentos. 2. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. 3. Planejamento e gestão da assistência farmacêutica na Atenção Básica. 4. Ciclo da Assistência Farmacêutica. 5. Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica na Atenção Básica. 6. Componentes da Assistência Farmacêutica no SUS: Básico, Estratégico e Especializado. 7. Práticas Integrativas e Complementares: plantas medicinais e fitoterápicos na Atenção Básica. 8. Farmacoeconomia: Estudos de Utilização de Medicamentos. 9. Farmacovigilância. 10. Farmacoeconomia. 11. Reações adversas a medicamentos e interações medicamentosas. 12. Farmacocinética: princípios gerais e aplicações clínicas. 13. Farmacologia e Farmacoterapia. 14. Vias de administração de medicamentos. 15. Farmacoterapia baseada em evidências. 16. Comissão de Farmácia e Terapêutica. 17. Renome 2013. 18. Uso racional de medicamentos. 19. Legislação farmacêutica.

FISIOTERAPIA

1. O fisioterapeuta no Núcleo de Apoio à Saúde da Família. 2. Fisioterapia nos diferentes ciclos de vida no contexto da Atenção Básica. 3. Fisioterapia nos processos e incapacidades relacionadas ao trabalho. 4. Fisioterapia aplicada: Neurologia, Ortopedia e Traumatologia, Reumatologia, Pneumologia, Cardiologia, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Preventiva. 5. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. 6. Prescrição e treinamento de órteses, próteses e dispositivos auxiliares.

NUTRIÇÃO

1. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 2. Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. 3. Direito Humano à Alimentação Adequada. 4. Vigilância Alimentar e Nutricional. 5. Matriz de ações de alimentação e nutrição na Atenção Básica. 6. Avaliação e cuidado nutricional nos diferentes ciclos de vida no contexto da Atenção Básica. 7. Educação alimentar e nutricional. 8. Avaliação e tratamento nutricional em obesidade, desnutrição, diabetes mellitus, doenças cardiovasculares, doenças do sistema digestivo, câncer, HIV/AIDS, doenças nutricionais carenciais, transtornos alimentares, nefropatias e hepatopatias.

ODONTOLOGIA

1. Política Nacional de Saúde Bucal. 2. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. 3. Planejamento, organização e gestão do processo de trabalho em saúde bucal na Estratégia Saúde da Família. 4. Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais na Atenção Básica (cárie, gengivite, periodontite e câncer bucal) em todos os ciclos de vida. 6. Regulação e referenciamento a

Conteúdo Programático

outros níveis de atenção em saúde bucal. 7. Educação em saúde bucal. 8. Biossegurança.

PSICOLOGIA

1. Políticas de Saúde Mental na área da saúde. 2. Reforma psiquiátrica. 3. Rede de Atenção Psicossocial. 4. Atenção psicológica aos casos de transtornos mentais comuns, severos e persistentes nos diferentes ciclos de vida no contexto da saúde, incluindo no Núcleo de Apoio à Saúde da Família. 5. Matriciamento em saúde mental. 6. Atenção às situações de uso abusivo de álcool e outras drogas e de violência sexual, física, psicológica, de raça e de gênero. 7. Teorias e técnicas de grupos.

SERVIÇO SOCIAL

1. Estado, questão social e Políticas Sociais. 2. Seguridade social: saúde, previdência e assistência. 3. Legislação social (idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). 4. Fundamentos do projeto ético-político do Serviço Social. 5. Reflexões acerca das competências e das atribuições privativas do Assistente Social. 6. Atuação do assistente social no Núcleo de Apoio à Saúde da Família. 7. Intersetorialidade. 8. Participação e controle social.

V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As Provas serão realizadas na cidade de **FLORIANÓPOLIS/SC**, na data prevista de **08 de fevereiro de 2015**.

5.2. As informações do local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente em Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e estarão disponibilizadas:

5.2.1. No Jornal Oficial do Município de Florianópolis ou;

5.2.2. Nos sites www.institutomais.org.br e <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/>;

5.2.3. No Setor de Atendimento ao Candidato do **Instituto Mais**, pelo telefone (11) 2659-5746, das 09h às 17h, nos dias úteis, ou

5.2.4. No Setor de Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (48) 3239-1593.

5.3. Ao candidato somente será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 5.2, deste capítulo.

5.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

5.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia da respectiva prova.

5.5. Não será permitida a alteração de opção de categoria profissional do Programa de Residência.

5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

5.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

5.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Mais** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

5.8.1. A inclusão de que trata o item 5.8., será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **Instituto Mais** na fase de Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

5.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 5.8., a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.9. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3, relógio digital e outros equipamentos similares).

5.9.1. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.10. Recomenda-se ao candidato que não compareça ao local de realização de prova com material não permitido. O(s) material(is) não autorizado(s), eventualmente trazido(s), será(ão) acondicionado(s) em saco(s) plástico(s) e lacrado(s), não assumindo o **Instituto Mais** qualquer responsabilidade pelo extravio, roubo ou avaria de qualquer material ou equipamento ocorrido dentro dos locais de prova.

5.11. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, configura-se como tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

5.12. Visando a transparência e lisura do certame, o Instituto Mais poderá fazer o uso de detectores de metais durante a realização das provas.

5.13. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que venha cobrir as orelhas do candidato.

5.13.1. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão comparecer às provas de cabelos presos.

5.14. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.15. Quanto às Provas objetivas:

5.15.1. Para a realização da **prova objetiva**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

5.15.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5.15.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, anulando as questões eventualmente rasuradas.

5.15.2. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas cedidas para a execução da prova.

5.15.3. A totalidade da Prova terá a duração de **4 (quatro) horas**.

5.15.4. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 hora**.

5.15.5. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

5.16. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.6.;
- c) Não comparecer à realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 5.15.4;

e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de: livros, notas, impressos e outros similares **não permitidos**;

f) For surpreendido portando calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 e outros equipamentos similares;

g) Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas;

h) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

i) Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização da prova;

j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a quaisquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

k) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

l) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

m) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de respostas;

n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

5.17. Após o tempo mínimo estabelecido para permanência em sala de aula o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o seu caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para correção.

5.18. O candidato ao terminar sua prova e de posse de seu caderno de questões, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências do mesmo, bem como não poderá utilizar os banheiros.

5.19. Os gabaritos da prova objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

5.20. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

5.22. Os dois últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e a folha de resposta ao mesmo tempo.

5.23. A falta de assinatura na folha de repostas ou a não entrega do caderno de questões implicará na desclassificação do candidato.

5.24. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

5.25. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo válidas as questões já assinaladas, desde que o cartão resposta tenha sido também assinado.

5.26. No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

VI – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

6.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

6.3.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

6.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no conjunto das provas, total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) e não zerar em nenhum conteúdo.

6.5. O candidato ausente e não habilitado será eliminado do Processo Seletivo.

6.6. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

7.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

- 7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação.
- 7.3. O resultado do Processo Seletivo será divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.institutomais.org.br e <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/> e caberá recurso nos termos do capítulo VIII, deste Edital.
- 7.4. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será divulgada na Internet nos endereços eletrônicos www.institutomais.org.br e <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/>.
- 7.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;
 - Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
 - Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições.

VIII – DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso:
- 8.2. Contra qualquer questão das provas, erros ou omissões do gabarito, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil contados da divulgação do gabarito oficial;
- 8.3. Contra a lista de classificação e atribuições de notas, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data da divulgação da lista;
- 8.4. Na hipótese de recurso previsto no item 8.2., deverá o candidato indicar a bibliografia utilizada como fundamento.
- 8.5. O recurso deverá conter todos os dados que informe a identidade do reclamante, seu endereço completo, seu número de inscrição.
- 8.6. Os recursos previstos nos itens 8.2 e 8.3 deverão ser preenchidos no endereço eletrônico www.institutomais.org.br.
- 8.7. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a impressão do Comprovante de Entrega de Recurso on-line, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.
- 8.8. Não será aceito recurso interposto por fax, telex, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 8.9. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento.
- 8.10. A decisão dos recursos deferidos será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.institutomais.org.br e <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/>.
- 8.11. O ponto correspondente à anulação de questão de prova objetiva, em razão do julgamento de recurso, será atribuído a todos os candidatos, procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
- 8.12. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 8.13. A decisão dos recursos pela sua procedência ou não, pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.
- 8.14. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital.

IX - DO CONTRATO

- 9.1 O contrato para os aprovados no Processo Seletivo será realizado na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no dia 23 de fevereiro de 2015.
- 9.2. Os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos exigidos e de caráter obrigatório para o contrato, a seguir discriminados:
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - Cópia da carteira de identidade;
 - Cópia do CPF;
 - Cópia do título de eleitor;
 - 01 foto 3x4;
 - Cópia do diploma do curso de graduação de acordo com a opção em que se inscreveu para o Programa de Residência Multiprofissional (autenticado) OU declaração da instituição de ensino de que concluirá o referido curso até 28/02/2015;

- g) Cópia do respectivo conselho de classe ou cópia autenticada do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho;
- h) Cópia da Certidão de Reservista;
- i) Cópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral e antitetânica;
- j) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- l) Comprovante de inscrição no INSS (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.ht>);

9.3 O contrato será efetivado somente após apresentação do comprovante de inscrição nos respectivos conselhos de classe.

9.4 Os candidatos aprovados e matriculados deverão se apresentar, obrigatoriamente, no dia 02 de março de 2015 para o início da Residência Multiprofissional, considerado regime especial de formação em serviço de 60 (sessenta) horas semanais.

9.5 O candidato regularmente matriculado que não comparecer no dia 02 de março de 2015 para início da Residência Multiprofissional será considerado desistente.

9.6 A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Multiprofissional pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no respectivo Conselho de Classe e dos documentos relacionados neste Edital.

X – DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por meio de edital, contendo os nomes dos candidatos classificados, que será publicado no endereço eletrônico <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/>

10.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se 90 (noventa) dias após o início das atividades do Programa de Residência.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimentos e recursos, bem como locais, horários de prova e convocações para qualquer ato relacionado a esse Processo Seletivo, serão publicados no endereço eletrônico <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/>.

11.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis não fará qualquer comunicado, convocação ou dará resposta a recursos e petições, por qualquer outro meio ou mídia.

11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada conforme especificado no item 11.1 deste edital.

11.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.6. A **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não comparecimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação.

11.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

11.8. A **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.9. A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

11.10. A entrega de documentos e requerimentos, exceto quando expressamente vedada pelo presente Edital, poderá ser feita, nos prazos previstos, no endereço e horários a seguir informados

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS - SMS

Av. Professor Henrique da Silva Fontes, nº 6100 -

Trindade - CEP: 88036-700

Telefone: (48) 3239-1593

Horário de atendimento: dias úteis das 8h às 18h.

11.10.1. A entrega de documentos à **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis**, exceto quando expressamente vedada pelo presente edital, poderá ser feita das seguintes formas:

a) **Pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído** ao qual o candidato deverá outorgar poderes específicos para a entrega dos documentos; ou

b) **Por via postal.**

11.10.2. Os documentos encaminhados por via postal devem ser despachados com a devida antecedência para que sejam entregues à **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis** rigorosamente no prazo determinado pelo edital.

11.10.3. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**, até a divulgação do resultado das provas objetivas.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2015.

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS**